



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 081, 22 de maio de 1957.

Concede a subvenção mensal de Cr\$ 1.500,00, ao Instituto e Orfanato N. Senhora de Fátima.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mantena autorizada a conceder a subvenção de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mensais ao Instituto e Orfanato Nossa Senhora de Fátima desta cidade, a partir de janeiro de 1958.

Parágrafo único. Esta Subvenção correrá à conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do corrente ano para o exercício de 1958.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 22 de maio de 1957.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 22/05/1957
Reg. às fls. nº 102 v